

MANUAL TOYOTA PCD



Isenção total de IPI e ICMS e condições especiais para clientes especiais.

OSAKA

Venha sentir a diferença.

O QUE É TOYOTA PCD?



A Toyota mantém em sua rede de concessionárias o Programa Toyota de Inclusão. Trata-se de um programa com atendimento voltado para **INCLUSÃO** de pessoas com deficiência com o objetivo de auxiliar nos processos para aquisição de veículos com isenção de impostos.



A iniciativa inclui o treinamento de vendedores, orientações com relação a uma tabela especial de preços e informações detalhadas sobre a preservação da garantia.



A **Osaka Toyota** disponibiliza Test Drive em visita domiciliar, caso o cliente tenha dificuldades de locomoção.



Na **OSAKA**, através da parceria com a GO ISENÇÕES, você terá o apoio necessário para obter as isenções as quais poderá ter direito: IPI, IOF, ICMS e IPVA.*

*CONSULTE CONDIÇÕES



UTILIZAÇÃO DA ISENÇÃO DO ICMS

A isenção do ICMS é concedida a cada dois anos, unicamente na compra de veículo automotor novo, desde que a respectiva operação seja também amparada por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), nos termos da legislação vigente. O direito poderá ser exercido por deficiente condutor, devidamente habilitado, ou por não condutor (Observar a norma para indicação de condutores).

- **A isenção de ICMS deverá ser concedida do adquirente do veículo mediante redução no seu preço.**
- **A isenção do ICMS somente se aplica a veículo novo cujo preço de venda sugerido pelo fabricante, para o público em geral, incluídos os tributos incidentes atualmente não seja superior a R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) segundo convênio 38/2012 do CONFAZ.**



QUEM PODE EXERCER O DIREITO?

Pessoas com deficiência:

I. Física

Pessoas que apresentam alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou para o desempenho de funções (art. 1º da Lei 8.989/95 e arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99).

II. Visual

Pessoas que apresentam acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações (§ 2º do art. 1º da Lei nº 8.989/95, com a redação dada pela Lei nº 10.690/2003).

III. Mental severa ou profunda, ou a condição de autista:

Pessoas que apresentarem os critérios e requisitos definidos pela Portaria Interministerial SEDH/MS nº 2/2003.



UTILIZAÇÃO DA ISENÇÃO DO IPI

Concedido às pessoas com deficiência física, visual, mental ou autismo, ou seja, àqueles que conduzem o veículo e àqueles que são impedidos legalmente de fazê-lo. São isentos de IPI os automóveis de passeios ou de uso misto:

- Classificados na posição 87.03 da tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados;
- De fabricação nacional*;
- Movidos a qualquer combustível;
- Adquiridos por pessoas com deficiência física, visual, mental (severa ou profunda), ou autismo;
- Adquiridos diretamente ou por meio de seus representantes diretos ou legais.

O direito pode ser exercido a cada dois anos, sem limite de solicitações.

* Somente veículos nacionais podem ser adquiridos com isenção total de IPI. Entretanto, veículos oriundos dos países membros do Mercosul podem ser vendidos no Brasil com isenção parcial desse imposto.

* A alienação de veículos adquiridos com isenção de IPI não poderá ser realizada antes de decorridos dois anos de sua aquisição.

■ **IPVA** Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor

A isenção de IPVA em Minas Gerais está em vigor, observados critérios da legislação vigente, para veículos de passeio ou de uso misto, nacionais e de propriedade de pessoas com deficiência. Poderá ser utilizada uma única vez em cada operação de compra de veículo novo.

■ **IOF** Imposto Sobre Operações Financeiras

Estão isentas de IOF as operações de créditos para compra de automóvel de passageiros de fabricação nacional de até 127 HP de potência bruta. O benefício é válido para pessoas com deficiência física, que nunca o tenham utilizado, apresentando à Receita Federal do Brasil a relação de documentos exigidos.

CONHEÇA ALGUNS CASOS QUE PODERÃO SE ENQUADRAR NESTES BENEFÍCIOS:

- Escoliose Acentuada
- Síndrome de Deficiência Imunológica (H1V)
- Amputação
- Manguito Rotator
- Artropose
- Monoparesia
- AVC (Acidente Vascular Cerebral)
- Neuropatias Diabéticas
- Alguns Tipos de Câncer
- Paralisia Cerebral
- Deficiência Mental (Severa ou Profunda)
- Parkinson
- DORT (Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho)
- Prótese Interna ou Externa
- Tendinite Crônica
- Hemiplegia
- Triparesia
- Sequelas Físicas
- Má Formação
- Artrodese
- Membros com Deformidades Congênitas ou Adquiridas
- Ausência de Membros
- Nanismo (Baixa Estatura)
- Autismo
- Paralisia
- Deficiência Visual
- Paraplegia
- Esclerose Múltipla
- Doenças Neurológicas
- Problemas Graves de Coluna
- Renal Crônico (Fístula)
- Falta de Força
- Talidomida
- Hemiparesia
- Tetraplegia
- Linfomas
- Triplegia
- Artrite Reumatóide
- Mastectomia com extração dos linfonodos
- Artrose
- Monoplegia
- AVE (Acidente Vascular Encefálico)
- Ostomia
- Cardiopatia
- Paraparesia
- Doenças Degenerativas
- Encurtamento de Membros
- Poliomielite
- Síndrome doi-Une do Carpo
- Espondilite Anquilosante
- Tetraparesia
- LER (Lesão Por Esforço Repetitivo)

**Nota: o enquadramento dependerá de laudo de avaliação que aponte um ou mais quadros de deficiência conforme previsão legal.*



PASSO A PASSO DO CONDUTOR

- 01** Obtenção, em serviço de saúde público ou privado conveniado ao SUS, de Laudo de Avaliação de Deficiência Física. O documento deverá ser preenchido em formulário próprio da Receita Federal do Brasil.
- 02** Laudo médico, com indicação da deficiência física ressaltando a necessidade de restrições ou adaptações para condução de veículo automotor. A exemplo, a indicação para condução de veículo com câmbio automático e/ou direção hidráulica e/ou pomo giratório.
- 03** Ir à CEE/DETRAN-MG ou serviço equivalente e marcar perícia médica para avaliação da necessidade de se adequar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com apontamento de restrições de acordo com a Resolução 425/2012 do CONTRAN. Após pagamento de taxa e foto para documentação, é feito um exame médico. Neste momento deverá ser apresentado o laudo particular e, havendo a concordância do especialista, o laudo é encaminhado à Junta Médica. Informe-se no DETRAN ou CINETRAN do seu município quais são os critérios para alteração da CNH.

- 04** Dirigir-se à Receita Federal de seu município, solicitar os formulários para o requerimento de isenção do IPI munido de uma cópia dos seguintes documentos; RG, CNH, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone residencial), comprovante de renda ou declaração do Imposto de Renda, laudo médico do DETRAN, certidão negativa conjunta e cópia da nota fiscal do último veículo comprado com isenção;
- 05** Dirigir-se à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais para solicitar isenção de ICMS munido de uma cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, CNH, comprovante de residência, comprovante de renda ou declaração do Imposto de Renda, laudo médico do DETRAN.



PARABÉNS!

Você está no caminho certo para obter a documentação para comprar seu Toyota com isenção de IPI, ICMS e IPVA.



DOCUMENTOS EXIGIDOS

1ª via original da autorização de isenção do IPI.

03 cópias autenticadas da CNH (habilitação) com as devidas restrições de acordo com o laudo DETRAN.

2ª e 3ª vias originais e cópia autenticada da 1ª via da **AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE ICMS-MG.**

2 cópias autenticadas do comprovante de residência atual.

1 cópia autenticada dos três últimos comprovantes de renda; Extratos bancários; Última Declaração de IRPF e recibo de entrega.

1 cópia autenticada do laudo de perícia do DETRAN e do IPI.

***A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA A SÃO PAULO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS JUNTO A SEFAZ/SP (CONSULTE CONDIÇÕES NA OSAKA).**



APÓS CHEGADA DO VEÍCULO:

De posse da NOTA FISCAL de fábrica, antes de se dirigir ao DETRAN, comparecer à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais para conclusão do processo de isenção de IPVA. Após a resposta positiva da referida secretaria, o veículo poderá ser registrado e emplacado com a respectiva isenção.



PASSO A PASSO DO NÃO CONDUTOR

01 Obter, em formulários próprios da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEFAZ/MG), por meio de atendimento médico em serviço público de saúde ou privado, conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o caso, laudo de avaliação de deficiência - Física e/ou Visual; Deficiência Mental Severa ou Profunda; ou Autismo. No caso de laudo emitido em serviço privado de saúde que integre o SUS, se faz necessária a declaração em formulário próprio da RFB e SEFAZ/MG.

***TODOS OS FORMULÁRIOS CITADOS NESSE TÓPICO PODERÃO SER OBTIDOS EM ATENDIMENTO PRESENCIAL OU PÁGINA OFICIAL (INTERNET) DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS.**

02 Dirigir-se à Receita Federal com os formulários exigidos, laudo de avaliação, declaração e identificação dos condutores, devidamente preenchidos e assinados, munido do original e uma cópia dos seguintes documentos: RG e CPF do portador, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone residencial), comprovante de renda ou declaração de Imposto de Renda, certidão negativa da RFB/PGFN, CNH dos condutores autorizados e a cópia da nota fiscal do último veículo faturado com isenção;

03 Dirigir-se à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais para solicitar isenção de ICMS, munido do original e uma cópia dos seguintes documentos: RG e CPF do portador, comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone residencial), comprovante de renda ou declaração de Imposto de Renda, laudo de avaliação emitido em formulário próprio da SEFAZ/MG, CNH dos condutores autorizados e a isenção de IPI.



PARABÉNS!

Você está no caminho certo para obter a documentação para comprar seu Toyota com isenção de IPI, ICMS e IPVA.



DOCUMENTOS EXIGIDOS

Original da autorização de isenção do IPI;

2ª e 3ª vias originais e cópia autenticada da 1ª via da autorização de isenção de ICMS-MG;

1ª via original do laudo em formulário da SEFAZ/MG e 2 cópias autenticadas do laudo em formulário da RFB de avaliação;

3 cópias autenticadas da CNH (habilitação) dos condutores autorizados;

3 cópias autenticadas do RG e CPF do requerente e representante legal;

1 cópia autenticada dos três últimos comprovantes de renda; Extratos bancários; Última Declaração de IRPF e recibo de entrega;

2 cópias autenticadas do comprovante de residência atual do requerente, representante legal e condutores.

**A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA A SÃO PAULO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE ICMS JUNTO A SEFAZ/SP (CONSULTE CONDIÇÕES NA OSAKA).*



APÓS CHEGADA DO VEÍCULO:

De posse da NOTA FISCAL de fábrica, antes de se dirigir ao DETRAN, comparecer à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais para conclusão do processo de isenção de IPVA. Após a resposta positiva da referida secretaria, o veículo poderá ser registrado e emplacado com a respectiva isenção.



O jeito mais moderno de ter sempre um Toyota novo e na garantia. Parcelas reduzidas, flexibilidade no financiamento e recompra garantida pela rede Toyota.*



FUNCIONA ASSIM:

ENTRADA: Aceitamos um valor reduzido (a partir de 30% do total) ou o seu usado.

PARCELAS: Até 40% menores que nos financiamentos convencionais.

PRAZO: 12 a 36 meses de financiamento.

PARCELA RESIDUAL: Ao final do financiamento você tem 3 opções:

- Utilizar seu Toyota para quitar o saldo residual e como entrada para um Toyota 0 km.
- Refinanciar* o saldo residual e continuar com o seu Toyota.
- Quitar o saldo residual e continuar com o seu Toyota.

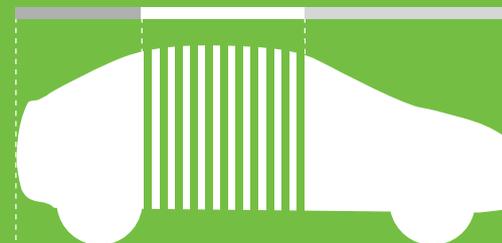
SAC Banco Toyota: 0800 016 4155
Ouvidoria Banco Toyota: 0800 772 5877

*Sujeito a análise e aprovação de crédito.
Simulação válida até 10 dias corridos após a sua emissão.

PEQUENA
ENTRADA

PARCELAS
REDUZIDAS

PARCELA
RESIDUAL



AO FINAL DO PERÍODO DE FINANCIAMENTO,
A TOYOTA GARANTE A RECOMPRA.



VEÍCULOS COM ISENÇÃO DE IPI E ICMS

*Apenas os veículos até R\$70.000 possuem isenção de ICMS.



MODELO: Etios HB X MT
VALOR NO SHOWROOM: R\$ 46.880,00
VALOR COM ISENÇÃO: R\$ 36.572,12 (Branco sólido)

ISENTO DE IPI + ICMS



MODELO: Etios SD X AT
VALOR NO SHOWROOM: R\$ 56.650,00
VALOR COM ISENÇÃO: R\$ 44.193,91 (Branco sólido)

ISENTO DE IPI + ICMS



VEÍCULOS COM ISENÇÃO DE IPI E ICMS

*Apenas os veículos até R\$70.000 possuem isenção de ICMS.



MODELO: Corolla GLI Upper
VALOR NO SHOWROOM: R\$ 91.990,00
VALOR COM ISENÇÃO: R\$ R\$ 70.359,52 (Branco sólido – Isento de IPI + Bônus Toyota)

ISENTO DE IPI



MODELO: SW4 SRX Diesel 7 Lugares
VALOR NO SHOWROOM: R\$ 249.940,00
VALOR COM ISENÇÃO: R\$ R\$ 199.936,35 (Pintura metálica)

ISENTO DE IPI

** valores válidos para o mês de SET/2017.
Consulte na loja as condições vigentes no mês atual.*



ISENÇÕES

www.goisencoes.com.br
(31) 97400-8071 | 97400-8080

OSAKA

Venha sentir a diferença.

www.osakaveiculos.com.br

IPATINGA

31 3829-7000
Av. Pedro Linhares
Gomes, 2.510 – Horto

GOVERNADOR VALADARES

33 2101-7000
Avenida Jk, 1700 -
Vila Bretas

MANHUAÇU

33 3339-1700
Rodovia BR 262, Km 37
S/N - Centro

MURIAÉ

32 3729-6200
Avenida Castelo Branco
nº 02 - Gávea

JOÃO MONLEVADE

31 3808-1050
Av. Wilson Alvarenga, 470 -
Carneirinhos

TEÓFILO OTONI

33 3536-0000
Av. Alfredo Sá, 4000 -
São Cristovão

BH

31 2129-3000
Av. Carandaí, Nº 874,
Funcionários

PAMPULHA

31 3888-0000
Rua Prof. Magalhães Penido,
1011, Pampulha

SETE LAGOAS

31 2106-6800
Av. Marechal Castelo Branco,
3409 - Jardim Universitário

UBERLÂNDIA

34 2102-4900
Av. João Pinheiro, 3783
Bairro Brasil